

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a colaboração temporária da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região e da Procuradoria Federal junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP à Procuradoria Federal junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

A PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a colaboração temporária prestada pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região e pela Procuradoria Federal junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos das Ordens de Serviço nº 16/2009, nº 02/2010 e 13/2010, à Procuradoria Federal junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, em Porto Alegre, mediante o exercício de atividades de consultoria e assessoramento jurídico.

Art. 2º A responsável pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região exercerá a coordenação das atividades.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTA ESBROGLIO MÜSSNICH ROHENKOHL
Procuradora Regional Federal da 4ª Região - Substituta